



St George's House
Knoll Road
Camberley
Surrey GU15 3SY
Reino Unido
Telf.: +44 (0)1276 682828
Fax: +44 (0)1276 63334

Segurado de Indemnização Profissional

RESUMO EXECUTIVO

Relatório Final sobre a Auditoria de Recuperação de Custos para 2016 para a Área 4 Offshore da Bacia do Rovuma – República de Moçambique

**Desenvolvido
para o
Instituto Nacional de Petróleo**

| Rev. | Data | Descrição | Por | Verificado | Garant. Qual. | Aprovado |
|-------------|------------------------|------------------|-------------|-------------------|----------------------|-----------------|
| 0 | 29 de novembro de 2019 | Minuta | JE/RE/WS/TE | TS | ID | GPE |
| 1 | 13 de dezembro de 2019 | Final | JE/RE/WS/TE | TS | ID | GPE |

1 Resumo Executivo

1.1 Enquadramento

O Governo de Moçambique e várias empresas petrolíferas (Concessionárias) têm explorado hidrocarbonetos na Bacia do Rovuma desde 2007. As operações petrolíferas são regidas pelos termos e condições do Contrato de Concessão de Pesquisa e Produção (CCPP) assinado entre as Concessionárias e o Governo.

Foram feitas várias descobertas de gás com reservas recuperáveis estimadas de mais de 180 triliões de pés cúbicos (tcf) nas Áreas 1 e 4 offshore da Bacia do Rovuma. Estão agora em curso planos para implementar projetos LNG (gás natural liquefeito) para comercializar estas reservas.

De acordo com os termos do CCPP, as Concessionárias suportam e pagam todos os custos contraídos no desenvolvimento das operações petrolíferas necessárias e os custos permitidos serão recuperados por meio do direito às quantidades de petróleo produzido.

Exige-se que as Concessionárias preparem e mantenham registos contabilísticos precisos e atualizados de todos os custos, despesas e créditos das operações petrolíferas. O INP, na sua capacidade como a autoridade competente do Governo, tem o direito de auditar as contas e registos das empresas.

O objetivo da tarefa debatida neste relatório foi realizar uma auditoria, em nome do INP, dos custos contraídos para a Área 4 operada pela MRV em 2016. Para avaliar os custos e proporcionar garantia ao Governo de Moçambique que os custos reclamados como recuperáveis cumprem todos os termos e condições do CCPP para se qualificarem como custos recuperáveis.

1.2 Constatções

1. Foi realizada uma auditoria ao Extrato de Recuperação de Custos de 2016 e a Tabela 1.1 apresenta um resumo das constatações.

| Tabela 1.1: Extrato de Recuperação de Custos Auditados | | | | |
|--|--|---|--|---|
| Classificação da Recuperação de Custos do CCPP | Extrato de Recuperação de Custos (Submetido) | Extrato de Recuperação de Custos (Reclassificado) | Custo Considerado Inelegível para Recuperação pela Auditoria | Extrato de Recuperação de Custos (Auditado) |
| Exploração | 132.929.866 | 39.375.350 | 9.578.680 | 29.796.670 |
| Desenvolvimento e Produção | 96.620,513 | 190.175.029 | -278.469 | 190.453.498 |
| Total | 229.550.379 | 229.550.379 | 9.300.212 | 220.250.167 |

2. O valor total das transações no COST 2016 correspondem ao custo total de 229.550.379 USD reclamado no Extrato de Recuperação de Custos.
3. O custo total de 229.550.379 USD inclui custos não recuperáveis de -450.377 USD (ou seja, crédito). Portanto, esse valor está incluído nos custos totais considerados inelegíveis para recuperação neste relatório.
4. As duas classificações de recuperação de custos relevantes em 2016 foram: Exploração; e Desenvolvimento e Produção. Os custos de pré-desenvolvimento (somente diretos) de US \$ 93.554.516 foram classificados como Exploração na demonstração de recuperação de custos, mas deveriam ter sido classificados como Custo de desenvolvimento e produção, de acordo com o

EPCC.

5. A Tabela 1.2 apresenta o custo total reclamado para recuperação alocado em três grupos baseado nas constatações da auditoria.
6. A Tabela 1.3 apresenta dados dos custos considerados inelegíveis para recuperação.

| Grupo | Definição | Custo no Grupo (USD) | % do Custo Reclamado |
|--------------|---|----------------------|----------------------|
| A | Custos considerados elegíveis para recuperação. | 126.417.183 | 55,1% |
| B | Custos considerados elegíveis para recuperação mas necessitam de reclassificação. | 93.832.985 | 40,9% |
| C | Custos considerados inelegíveis para recuperação | 9.300.212 | 4,1% |
| Total | | 229.550.379 | 100% |

| Custos Reclamados (USD) | Quantia Considerada Inelegível (USD) | Número do Documento | Fundamentos |
|-------------------------|--------------------------------------|---------------------|--|
| Exploração | | | |
| 4.019.630 | 4.019.630 | 100005820 | "Reclamação de cobrança de IVA rejeitada". Consulte o Anexo 1 para obter informações adicionais. |
| 856.603 | 856.603 | 100005802 | "Reembolso do IVA de maio a agosto de 2015 - valor apelado". Veja o Apêndice 1 para informações adicionais. |
| 597.628 | 597.628 | 100006633 | "Reembolso do IVA em março de 2013". Veja o Apêndice 1 para informações adicionais. |
| 499.804 | 499.804 | 100002878 | "Diferença de câmbio gerada automaticamente durante a compensação do MZN 42.105.277,65 (valor recebido das autoridades de receita como parte do reembolso do IVA)" |
| 320.953 | 320.953 | 100000493 | "Compensação de conta de IVA". |
| 215.791 | 215.791 | 100002446 | "Ref. IVA 09-12 JV10 2015" |
| 178.773 | 178.773 | 100002929 | "JV de reembolso de janeiro a março de 2016" |
| 60.666 | 60.666 | 100002879 | "JV rejeitada pelo IVA solicitada para julho de 2014" |
| 9.933 | 9.933 | 100002879 | "JV rejeitada pelo IVA solicitada para julho de 2014" |
| 72.078 | 72.078 | 5000706177 | Cobrança de IVA "devido a dúvidas anteriores sobre dedução do IVA para este tipo de serviços". |
| 35.684 | 35.684 | 5000630620 | IVA na fatura de Bolllore de 25/03/2014. |
| 32.197 | 32.197 | 5000628385 | IVA na fatura de Bolllore de 20/09/2013. |
| 22.261 | 22.261 | 5000628386 | IVA na fatura de Bolllore de 20/09/2013. |
| 969.805 | 969.805 | 100007254 | "- O SAP antes do encerramento do ano declarou que as 8.607.247,46 MZN foram avaliadas em US \$ 1.089.766,70. - Após a reavaliação, o valor de MZN 8.607.247,46 foi avaliado em US \$ 119.961,58 na taxa de fechamento USD / MZN 71.74998814, perfazendo uma diferença de US \$ 969.805,12 ". Consulte o Apêndice 1 para obter informações adicionais. |
| 603.281 | 603.281 | 100000694 | "Compensação bancária". Veja o Apêndice 1 para informações adicionais. |
| 216.342 | 216.342 | 100001205 | "RXD". Veja o Apêndice 1 para informações adicionais. |
| 141.466 | 141.466 | 100002503 | "Diferença de taxa de câmbio". Veja o Apêndice 1 para informações adicionais. |
| 110.536 | 110.536 | 100006392 | "RXD". Veja o Apêndice 1 para informações adicionais. |
| 39.771 | 39.771 | 100002330 | "Diferença de taxa de câmbio Besa JV ABR 2016". Veja o Apêndice 1 para informações adicionais. |
| 39.432 | 39.432 | 100006578 | "Avaliação de imposto retido na fonte para diferenças de câmbio de faturas da JV 10". Veja o Apêndice 1 para informações |



| | | | |
|-----------------------------------|------------------|------------|--|
| | | | adicionais. |
| 25.912 | 25.912 | 100002537 | "As diferenças de câmbio geradas pela entrada de US \$ 700.000,00 com taxa bancária bci USD / MZN 54,50 = MZN 38.150.000,00, enquanto no sistema foi USD / MZN = MZN 39.616.500,00, compondo uma diferença de 1.466.500,00 MZN, o que corresponde a 25.912,18 USD." |
| 23.513 | 23.513 | 100002866 | "Diferença de taxa de câmbio". Veja o Apêndice 1 para informações adicionais. |
| 31.611 | 31.611 | 100006970 | "Transações automáticas geradas pela compensação de entrada de 187.970.997,81 MZN." Veja o Apêndice 1 para informações adicionais. |
| 6.249 | 6.249 | 100002879 | Diferença de taxa de câmbio. |
| 448.762 | 448.762 | 4900067659 | "Desgradação de material". Veja o Apêndice 1 para informações adicionais. |
| Desenvolvimento e Produção | | | |
| 38.950 | 38.950 | 100002879 | "JV rejeitada pelo IVA solicitada para julho de 2014" |
| 32.640 | 32.640 | 5000705589 | Cobrança relacionada ao IVA "devido a dúvidas anteriores sobre dedução do IVA para esse tipo de serviço". |
| 32.640 | 32.640 | 5000714971 | Cobrança relacionada ao IVA "devido a dúvidas anteriores sobre dedução do IVA para esse tipo de serviço". |
| 166.667 | 16.667 | 5000647438 | Consulte o Apêndice 1 para obter mais informações sobre essas transações relacionadas às taxas de retenção do Credit Agricole (CA). O documento mostra que as taxas padrão da CA foram arrecadadas para mitigar o efeito do imposto retido na fonte de 10%. O custo incremental de 10% para o projeto, portanto, considerado inelegível para recuperação |
| 166.667 | 16.667 | 5000687069 | |
| 166.667 | 16.667 | 5000733393 | |
| 3.662.748 | 17.678 | | Montante calculado do excesso de encargos indiretos na declaração de recuperação de custos. Veja a Tabela 4.5 abaixo. |
| -450.377 | -450.377 | n.a | Custo não recuperável incluído na declaração de recuperação de custos. |
| Total | 9.300.212 | | |

1.3 Recomendações

As nossas recomendações relacionam-se com os desafios que encontramos durante a auditoria.

1.3.1. Desafios do Processo

- Acesso atrasado. A MRV demorou várias semanas para fornecer a informação solicitada pelo INP e Bayphase. A informação foi depois inicialmente fornecida por e-mail e unidades de disco e quando eventualmente nos foi possível aceder ao seu sistema online, não nos foi possível aceder à maior parte dos documentos fornecidos.
- Informações insuficientes nos documentos. Muitos documentos justificativos fornecidos inicialmente, especialmente os relacionados com os custos internos, não possuíam informação detalhada no que diz respeito à base da sua determinação.
- Transações em bloco. Alguns documentos abrangiam várias transações, o que tornou difícil a auditoria de transações individuais. Para além disso, a soma dos valores das transações individuais tiveram de ser calculadas para comparar com a quantia reclamada.

O efeito global destes desafios resultou em que imenso do nosso tempo e recursos fosse desperdiçado à espera de documentos ou a tentar localizar documentos que necessitávamos para verificar os custos reclamados para recuperação. De fato, o último conjunto de informações sobre os custos de 2016 solicitados à MRV foi recebido no dia anterior à emissão da versão preliminar deste relatório ao INP.

Acreditamos que estes desafios poderiam ter sido evitados e recomendamos que o INP e a MRV deverão trabalhar em conjunto para implementarem um sistema e processos aceitáveis mutuamente

para levar a cabo auditorias futuras de forma mais eficaz e eficiente.

1.3.2 Âmbito da Auditoria

O âmbito da auditoria reportada aqui está limitado à verificação da documentação fornecida pela MRV para justificar as transações que contribuíram para os custos reclamados no Extrato de Recuperação de Custos.

Para todos estes custos (internos e externos), o nosso trabalho de auditoria não determinou se as quantias verificadas eram justas e razoáveis. Adicionalmente, no que diz respeito a custos internos, não verificámos a base dos custos com a remuneração de colaboradores, o sistema/processo de registo de tempo da empresa e a base de alocação de custos aos números dos documentos.

Recomendamos que, à medida que o INP desenvolve o seu processo e capacidade de auditoria, deverá considerar alargar o âmbito da sua auditoria para abordar algumas destas questões.